



CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Tesouro através da Secretaria de Administração torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sendo a execução dos serviços realizada sob a forma de execução indireta e sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Legislativo nº 1.448, de 2015, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Instrução Normativa SCL nº 001, de 2019 – versão 02, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 11 de fevereiro de 2019.

Horário: 08h30min (oito horas e trinta minutos) horário local

Endereço: Sede da Câmara Municipal de Tesouro, sito à Rua Mato Grosso, nº 303, Bairro Centro, Tesouro, Mato Grosso.

Credenciamento: das 08h às 08h30min

2. DO OBJETO

LOTE UNICO

2.1 - ITEM 01 - Contratação de empresa especializada na prestação serviços técnicos contínuos de locação e manutenção de Softwares destinados ao Controle portal transparência.

ITEM 02 - Locação de Software que desenvolva as funções nos arquivos XML's com a finalidade de facilitar e agilizar o envio das tabelas do APLIC e Envio das Cargas Tempestivas e Cargas Mensais do APLIC conforme exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

ITEM 03 – Contratação de Empresa para prestação de serviços, relativos à Consultoria e Assessoria em contabilidade Pública, bem como Consultoria Administrativa e Financeira e Consultoria Legislativa em projetos de cunho orçamentário e contábil, incluindo Execução Orçamentaria/Contábil, elaboração de justificativas, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Tribunal de Contas da União para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tesouro-MT. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



1. 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;
- 3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
 - 3.2.1 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicemente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;
 - 3.2.2 Em dissolução ou em liquidação;
 - 3.2.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 3.2.4 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
 - 3.2.5 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 3.2.6 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 3.2.7 Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 A licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome da licitante;
 - 4.1.1 A licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 4.2 Considera-se como representante da licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular, ou documento equivalente;
 - 4.2.1 O instrumento de procuração público, ou particular, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir



CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual;

4.2.2 Entende-se como documento equivalente a Carta de Credenciamento (Anexo III), acompanhada da cópia dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.4 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando a licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar à Pregoeira os seguintes documentos:

5.1.1 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO V);

5.1.2 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (ANEXO VII), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.1.2.1 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, (ANEXO VIII), sob pena de desclassificação da proposta;

5.1.4 Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

RAZÃO SOCIAL: (NÃO COLOCAR NOME FANTASIA)

NÚMERO DO CNPJ DA LICITANTE



CAMARA MUNICIPAL DE TESOIRO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

CÂMARA MUNICIPAL DE TESOIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

RAZÃO SOCIAL: (NÃO COLOCAR NOME FANTASIA)

NÚMERO DO CNPJ DA LICITANTE

5.1.5 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços, emitida em 01 (uma) via, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pela licitante ou seu representante, deverá conter:

a) As especificações do objeto de forma clara e precisa, apontando especificações técnicas detalhadas e demais informações que reputar necessárias, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

b) Preço UNITÁRIO e TOTAL de cada item, além do VALOR TOTAL do LOTE, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

c) Prazo de execução dos serviços, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

d1) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.2 Na formulação da Proposta a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação dos serviços, ficando vedada qualquer



CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;

- a) No preço cotado deverão estar incluídas as parcelas relativas à mão de obra, fornecimento de materiais e equipamentos, igualmente as despesas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal. A omissão ou a incorreção de qualquer custo não desobriga a licitante contratada de executar os serviços sem qualquer custo adicional para a Câmara;
 - b) É de inteira responsabilidade da licitante, obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para a execução do objeto desta licitação, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 6.3 Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;
- 6.4 A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitado o artigo 43, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;
- 6.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeira;
- 6.7 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas no termo de referência, neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições neles contidas, assumindo a proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 7.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata;



CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



- 7.2.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 Para fins de classificação das propostas será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 7.4 A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances;
- 7.4.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 7.5 A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, a Pregoeira dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- 8.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 8.2 A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 8.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 8.4 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 8.4.1 A Pregoeira identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP;
- 8.4.2 As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;
- 8.4.3 Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais



CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

- 8.4.4 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
- 8.4.5 Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 8.4.6 Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- 8.5 Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 8.5.1 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.
- 8.6 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;
 - 9.1.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 9.2 A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;
- 9.3 A Pregoeira poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta;
- 9.4 Será desclassificada a proposta final que:
 - 9.4.1 Contenha vícios ou ilegalidades;
 - 9.4.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 9.5 Também será desclassificada a proposta final que:



CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



- 9.5.1 Apresentar preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
- 9.5.2 Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.
- 9.5.3 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 9.5.3.1 Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
 - 9.5.3.2 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 - 9.5.3.3 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
 - 9.5.3.4 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - 9.5.3.5 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 9.5.3.6 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - 9.5.3.7 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - 9.5.3.8 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - 9.5.3.9 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - 9.5.3.10 Estudos setoriais;
 - 9.5.3.11 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - 9.5.3.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
 - 9.5.3.13 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 9.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade;
- 9.7 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;



CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



- 9.7.1 Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.8 No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- 9.9 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 10.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 10.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - 10.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas pela Anticorrupção (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/cnep>);
 - 10.1.5 Cadastro Municipal de Prestadores e Empresas Inidôneas ou Suspensas (CMPEIS) do Município de Tesouro;
 - 10.1.6 Cadastro de empresas inidôneas e de pessoas suspensas de contratar com a Administração Pública mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE;
 - 10.1.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 10.1.8 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.2 Para a habilitação, a licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.2.1 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:



CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.2 A Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa a seguridade social- INSS, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- h) A prova de regularidade poderá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- g) Toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.
- h) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal.

10.2.3 A Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, **dentro do prazo de validade previsto na própria certidão**, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação, conforme preceitua o artigo 31, II da Lei 8.666/93;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exigência contida na forma da Lei nº 8.666/1993 artigo 31, I;
 - b1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho, Regional de Contabilidade;
 - b2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.
 - b3) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



Ativo Total

SG = -----
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----
Passivo Circulante

b4) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

b5) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.2.4 Da Qualificação Técnica:

- a) Por se tratar de um objeto com certa complexidade na sua execução, as empresas deverão demonstrar que detêm conhecimentos técnicos e práticos para a execução do objeto a ser executado;
- b) A presente exigência justifica-se na possibilidade de melhorar a qualidade dos serviços prestados, havendo a necessidade de manter os dados seguros e confiáveis, com relação aos softwares, além disso, aperfeiçoar a capacidade de atendimento com o desempenho necessário, visando adotar mecanismos que permitam elevar a segurança das operações realizadas.
- c) A empresa deverá apresentar um (01) ou mais atestados, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, similares ou qualidade superior ao objeto, nos moldes do ANEXO X;
- d) A CONTRATADA deverá comprovar ainda possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo, 01 (um) técnico qualificado (comprovado através de certificados ou diplomas) para atender as demandas exigidas neste Edital, referente ao ITEM 01. E referente ao ITEM 02 comprovar que possui no mínimo, 01 (um) Contador com registro no CRC.
- e) A comprovação da vinculação do profissional ao quadro será efetivada por intermédio dos seguintes documentos:
 - e.1) No caso de empregado da empresa, apresentação da ficha de registro de empregado ou do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em que conste a licitante como contratante;



CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



- e.2) No caso de ser sócio - proprietário da empresa, apresentação do contrato social ou outro documento legal devidamente registrado na Junta Comercial;
- e.3) No caso de prestador de serviço, contrato de prestação de serviço, regido pela legislação civil comum (sem necessariamente possuir vínculo trabalhista com a licitante).

10.2.5 Documentos Complementares:

- a) Cédula de Identidade e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios.
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, ANEXO VI;
- c) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, ANEXO IV;
- d) As licitantes cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Tesouro poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Setor de Compras, núcleo de Cadastro da CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO, em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade de fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, devendo incluir no Envelope de Habilitação o CRC atualizado, sem prejuízo das demais exigências previstas neste edital;
- e) Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal, nos termos do § 1º art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;
- f) No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- g) Para fins de habilitação, a Pregoeira poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais, no intuito de aferir a autenticidade das mesmas, e ainda, suscitar possíveis dúvidas;
- h) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- i) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- j) No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;
- k) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;



CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



- k.1) Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - k.2) A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados;
 - k.3) A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;
 - k.4) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- l) Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas as licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela Pregoeira e por todas as licitantes presentes.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1 A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira e deverá:
- 11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;
 - 11.1.2 ser apresentada de forma clara e objetiva, apontando especificações técnicas detalhadas e demais informações que reputar necessárias, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;
 - 11.1.3 apresentar os preços devidamente ajustados ao lance vencedor;
 - 11.1.4 conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.
- 11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



12. DOS RECURSOS

- 12.1 Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 12.3 Cabe à Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 12.3.1 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 12.4 O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.5 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO

- 14.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 14.2 Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os



CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

14.3 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.3.1 As supressões resultantes de acordo celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.4 É vedada a subcontratação do objeto do contrato;

14.5 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.6 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

15. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1 O prazo de vigência do Contrato será da data da assinatura até 30 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

16. DO REAJUSTE

16.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice o **IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo)** ou outro que vier a substituí-lo.

16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1 Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, da seguinte forma: ITEM 01 e ITEM 02, Doze parcelas de igual valor mediante a disponibilização dos dados de cada mês



CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



no portal da transparência e protocolo da carga mensal do envio do APLIC ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. ITEM 03, Doze parcelas de igual valor mediante apresentação do balancete financeiro de cada mês correspondente ao período de 01/2019 a 12/2019, podendo excepcionalmente no mês de dezembro, para fins de finalização das atividades financeiras, ser realizado mediante a apresentação do fechamento da folha de pagamento, sendo que todos os pagamentos serão feitos com apresentação da Nota Fiscal, discriminativa no setor competente da Câmara Municipal de Tesouro – MT, devidamente atestada pelo fiscal do contrato especialmente designado para essa finalidade;

- 19.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 19.3 Fica a Contratada ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas;
- 19.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;
- 19.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 19.6 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
- 19.7 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Edital;
- 19.8 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços prestados, além do tipo da conta (corrente ou poupança), CPF ou CNPJ, agência e nome do banco, número da conta, onde deverá ser feito o pagamento.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1 As despesas decorrentes da contratação a ser celebrada correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Tesouro, exercício 2019, na dotação abaixo discriminada:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO
002 - SECRETARIA DA CAMARA
01.032.1010.20203 – MANTER AS ATIVIDADES DA CAMARA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 21.1.1 Não retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2 Apresentar documentação falsa;
 - 21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.4 Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - 21.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 21.1.6 Cometer fraude fiscal;
 - 21.1.7 Fizer declaração falsa;
 - 21.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 21.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.2.1 Multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.2.1 Impedimento de licitar e de contratar com Órgãos Públicos, pelo prazo de até cinco anos.
 - 21.2.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;
- 21.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Recusar-se a ENTREGAR o objeto de acordo com as especificações estabelecidas no Edital;
- b) Falir ou dissolver - se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Câmara Municipal de Tesouro – MT;

22.2 Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

22.3 Judicialmente, nos termos da legislação.

22.4 Esta prevista a Rescisão ainda para os casos:



CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



- a) Supressão, por parte da Contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;
- b) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurando à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela Contratante, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a Contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- d) Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- § 1º, A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada de autoridade competente.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;
- 23.1.1 Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas;
- 23.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 23.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 23.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 23.4 É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro deste Poder Legislativo Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Pregão, nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93;



CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



- 23.5 No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 23.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 23.7 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado;
- 23.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 23.9 O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato;
- 23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 23.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 23.12 A Pregoeira manterá em seu poder, até a formalização do contrato com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de 15 (quinze) dias. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, a Pregoeira estará autorizada a inutilizá-los.
- 23.13 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 23.14 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital;
- 23.15 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Mato Grosso, 303, nesta cidade de TESOURO – Estado de Mato Grosso, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas;
- 22.15.1** O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.TESOURO.mt.leg.br – **ACESSO À TRANSPARÊNCIA/LICITAÇÕES**;
- 22.16 O resultado da proposta vencedora será publicado no Diário Oficial de Contas – TCE/MT e Diário Oficial da AMM.



CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



- 22.17 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/63;
- 22.18 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guiratinga/MT, com exclusão de qualquer outro.
- 22.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Planilha especificação do Objeto/ Formulário Padrão da Proposta;
ANEXO II - Termo de Referência;
ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO IV – Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;
ANEXO V – Declaração de Habilitação;
ANEXO VI – Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação
ANEXO VII – Declaração de ME ou EPP
ANEXO VIII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
ANEXO IX – Minuta do Contrato;
ANEXO X – Atestado de Capacidade Técnica
ANEXO XI – Estimativa de Preço Médio

Tesouro /MT, 25 de janeiro de 2019.

Jucilene Castro Silva
Pregoeira

João Evangelista de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Tesouro

Nívia Maria Lima Rodrigues
Procurador Geral Legislativo



CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

ANEXO I

PLANILHA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/ FORMULÁRIO PADRÃO DA PROPOSTA
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Celular
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da agência:	

1- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1 : LOTE UNICO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR DA PARCELA	VALOR TOTAL
------	-----	-----	-----------	------------------	-------------



CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



01	12	PARCELA	Descrição	R\$	R\$
			<p>Serviços de desenvolvimento, locação e manutenção de Software integrado portal transparência em tempo real (atos e fatos administrativos, contábeis, financeiros e recursos humanos) com a base de dados de todos os sistemas integrados da câmara.</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema deverá ser totalmente em ambiente WEB, desenvolvido especialmente para dar transparência nas ações do legislativo integrados com o banco de dados único da entidade;• Transparência dos atos e fatos administrativos (almoxarifado, compras, licitação, patrimônio, frotas, contratos, agencia de publicidade.);• Transparência dos atos e fatos contábeis (receitas, despesas, balancetes, balanços, diárias, ações e programas, resumos de receitas e despesas mensais (LRF, RREO, RGF);• Transparência de atos e fatos dos recursos humanos (folha de pagamento, concursos, cargos e vencimentos, lotacionograma, relação nominal de servidores, servidores cedidos, em cessão);• Todos com sistemas integrados de publicações oficiais;• Deverá possibilitar aos usuários através de links acesso ao portal, para consultas dos atos e fatos contábeis, contratos administrativos, licitações, compras, frotas, receitas, transferências e repasses, recursos humanos, holerite on-line, cédula c, informe de rendimentos, sistema de publicações de atos e documentos oficiais, e-mails oficiais, nos moldes especificados;• Relatório de todas as atividades realizadas mensalmente;• O software, objeto desde item, deverá estar atualizado com as inovações melhorais e correções solicitadas pela entidade.		
02	12	PARCELAS	<ul style="list-style-type: none">• Descrição Locação de Software que desenvolva as funções nos arquivos XML's com a finalidade de facilitar e agilizar o envio das tabelas do APLIC exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, além de gerar relatórios para conferência dos dados que estão sendo enviados.• Instalação do sistema com treinamento dos servidores indicados pela Câmara Municipal de Tesouro.• Visualização das informações contidas nos arquivos.• Campo para incluir, excluir e alterar as informações das XML's.• Campos que trazem a somatória dos valores e números de registros contidos em todos os XML.• Recurso para exportar as informações contidas nas XML's para planilhas do Excel.• Recurso para verificar erros nos arquivos individualmente.• Valida a integridade dos dados, checando a existência de informação solicitada em um arquivo		



CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



		<p>em outro(s) arquivo(s).</p> <ul style="list-style-type: none">• Recurso para verificar a tabela MOVIMENTO_CONTA_CONTABIL_TCE, verificando a ausência de contas mães e filhas e o somatório das mesmas.• Faz a exclusão automática das informações duplicadas nos arquivos XML's e das informações já enviadas em competências anteriores.• No fechamento do movimento acumula as informações do movimento e nos movimentos subsequentes o mesmo faz a leitura das informações necessárias que já foram enviadas em movimentos anteriores.• Oferece recurso para reabertura de competências anteriores.• Fornece relatórios para conferências dos dados enviados.• Recurso para atualização automática das erratas do TCE.• Valida todos os campos dos arquivos XML.• Recursos para compactar os arquivos XML.• Posiciona usuário no site do TCE.• Controla as competências enviadas e suas reaberturas.• Gera Balancete de Verificação em Geral e por Sistema Contábil.• Acesso por usuário e senha.• Filosofia Cliente – Servidor com banco de dados relacional• Recursos para consulta de todas as tabelas do APLIC, por campo e competência.• O usuário faz a validação dos arquivos, podendo ser diariamente e corrige os possíveis erros em sua máquina, não necessitando que a página do TCE esteja funcionando, e também ganha tempo, haja vista que o TCE às vezes demora a realizar a validação.• Fornecer relatórios das alterações dos arquivos XML's, proporcionando informação da alteração ocorrida, dia e horário da alteração e o usuário que efetuou a alteração.• Recurso para realização de cópias de segurança.• Recurso para restaurar cópias de segurança.• Cadastramento de usuários e senhas para acesso a determinadas opções no sistema.• O software, objeto deste item, deverá estar atualizado com as inovações melhorais e correções solicitadas pela entidade.• Help on-line• As informações obrigatórias para cumprimento da lei de transparência pública, lei de licitações e contratos públicos, legislações específicas, tabelas do APLIC, e demais normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso deverão ser disponibilizadas em plataforma online (web) para disponibilização de link	
--	--	---	--



CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



			(Portal da Transparência) no site da Câmara Municipal de Tesouro.		
			e Envio das Cargas do APLIC, Tempestivos, Cargas Mensais e Balanço Geral.		
03		12 parcelas	Serviços de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, bem como consultoria administrativa, financeira e Consultoria Legislativa em projetos de cunho orçamentário e contábil, elaboração de justificativa junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Tribunal de Contas da União, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tesouro – MT. <ul style="list-style-type: none">• Assessoria junto ao setor de Contabilidade, no que competem as funções contábeis junto ao TCE/MT, STN, TCU, bem como demais órgãos vinculados a gestão orçamentaria, financeira e patrimonial.• Participar quando antecipadamente convocado, de reuniões para prestar esclarecimentos de natureza contábil que fizerem necessárias;• Assessorar e prestar informação nos trabalhos da Comissão de patrimônio, dentro das normas vigentes, quando solicitado;• Providenciar processo de prestação de contas do Contratante;• Informar a CONTRATANTE sobre as exigências e Instruções Normativas oriundas do Tribunal de Contas do Estado, Receita Federal e Conselho Federal de Contabilidade;• Elaborar quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes às áreas contábil e financeira;• Emitir parecer Técnico contábil referente às solicitações de reajustes, repactuações, reequilíbrios econômicos – financeiro de contratos firmados entre a Câmara Municipal de Tesouro – MT e terceiros, analisando e julgando as planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada;• Elaborar a proposta orçamentaria anual, bem como sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade), nos prazos fixados pelas legislações vigentes.		



CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



VALOR DO LOTE	
---------------	--

VALOR TOTAL R\$.....

Data : ____ / ____ / ____

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

A empresa declara que no preço proposto, já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortúnica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como seu lucro, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Câmara Municipal de Tesouro.

Declara que utilizará equipes técnicas e administrativas que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar à quantidade de pessoal, desde que assim o exija a fiscalização, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observará rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Finalizando, declara que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e sua plena concordância com as condições estabelecidas no edital da licitação, **Pregão Presencial nº XXXX/YYYY** e seus anexos.

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ



CAMARA MUNICIPAL DE TESOIRO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



Nome do Responsável
Assinatura do
Proponente

Observação:

Todas as vias da proposta deverão ser rubricadas e numeradas pelo proponente;

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/YYYY

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO

LOTE UNICO

ITEM 01 - Contratação de Serviços de desenvolvimento, locação e manutenção de Software integrado portal transparência em tempo real (atos e fatos administrativos, contábeis, financeiros e recursos humanos) com a base de dados de todos os sistemas integrados da câmara.

ITEM 02 - Locação de Software que desenvolva as funções nos arquivos XML´s com a finalidade de facilitar e agilizar o envio das tabelas do APLIC. E Envio das Cargas do APLIC, Licitações, Cargas Mensais e Balanço Geral.

ITEM 03 - Serviços de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, bem como consultoria administrativa, financeira e Consultoria Legislativa em projetos de cunho orçamentário e contábil, elaboração de justificativa junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Tribunal de Contas da União, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tesouro – MT.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente termo de referência foi elaborado tendo como objetos a locação de software para que hajam obrigações recíprocas entre os fornecedores de serviços para que a administração pública não reste prejudicada ante a possíveis conflitos de interesses entre fornecedores para a automação de dados para o Portal da Transparência através de plataforma online.

2.2 A presente contratação visa cumprir as determinações das normas vigentes no que tange a transparência, pois as ações internas desta casa são divulgadas no Portal Transparência que está dentro da estrutura do site, sendo necessária a disponibilização de plataforma web para as tabelas do APLIC e demais informações da lei de transparência pública e normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

2.3 A presente contratação justifica-se na possibilidade de melhorar a qualidade dos serviços prestados, havendo a necessidade de manter os dados seguros e confiáveis, com relação aos softwares.



CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



realizadas através das manutenções e configurações, com especial atenção aos aspectos de disponibilidade, integridade e confidencialidade das informações.

2.4 O banco de dados deve ser único e de propriedade da Câmara Municipal de Tesouro, sendo tal medida necessária para a padronização dos cadastros gerais e para que os lançamentos sejam interligados evitando duplicidade de informações e morosidade nas consultas, bem como, para que ao termino do contrato, as informações lançadas no software não sejam perdidas, para que haja a continuidade dos serviços prestados no âmbito do legislativo municipal.

2.5 – A Contratação dos serviços de Consultoria e Assessoria Contábil Pública é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da Câmara Municipal, para a perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro.

Justifica - se ainda diante da necessidade de suprir uma lacuna na estrutura organizacional deste Órgão que não disponibiliza em seu quadro de pessoal contador concursado bem como servidores especializados suficientes para realização de tais serviços, tendo por objeto a contratação de empresa para a prestação de Consultoria e Assessoria Contábil Pública, bem como consultoria administrativa e financeira e consultoria legislativa em projetos do cunho orçamentário e contábil, elaboração de justificativas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Tribunal de Contas da União, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tesouro – MT. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços serão realizadas em carácter de assessorias e não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nestes termos, a contratação que requeresse visa atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

3. ESPECIFICAÇÃO QUANTITATIVO/DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 – Lote Unico

ITEM	CÓD TCE	Unid	DESCRIÇÃO
01	218084-7	12 meses	<p>Descrição Serviços de desenvolvimento, locação e manutenção de Software integrado portal transparência em tempo real (atos e fatos administrativos, contábeis, financeiros e recursos humanos) com a base de dados de todos os sistemas integrados da câmara.</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema deverá ser totalmente em ambiente WEB, desenvolvido especialmente para dar transparência nas ações do legislativo integrados com o banco de dados único da entidade;• Transparência dos atos e fatos administrativos (almoxxarifado, compras, licitação, patrimônio, frotas, contratos, agencia de publicidade.);• Transparência dos atos e fatos contábeis (receitas, despesas, balancetes, balanços, diárias, ações e programas, resumos de receitas e despesas mensais (LRF, RREO, RGF);• Transparência dos atos e fatos legislativos (proposituras, projetos, legislação municipal, protocolos de documentos em geral);• Transparência de atos e fatos dos recursos humanos (folha de pagamento, concursos, cargos e vencimentos, lotacionograma, relação nominal de servidores, servidores cedidos, em cessão);• Todos com sistemas integrados de publicações oficiais;• Deverá possibilitar aos usuários através de links acesso ao portal, para consultas dos atos e fatos contábeis, contratos administrativos, licitações, compras, frotas, receitas, transferências e repasses, recursos humanos, holerite on-line, cédula c, informe de rendimentos, sistema de publicações de atos e documentos oficiais, e-mails oficiais, nos moldes especificados;



CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



			<ul style="list-style-type: none">• Relatório de todas as atividades realizadas mensalmente;• O software, objeto desde item, deverá estar atualizado com as inovações melhorais e correções solicitadas pela entidade.
02	218084-7	12 meses	<ul style="list-style-type: none">• DescriçãoLocação de Software que desenvolva as funções nos arquivos XML's com a finalidade de facilitar e agilizar o envio das tabelas do APLIC exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, além de gerar relatórios para conferência dos dados que estão sendo enviados.• Instalação do sistema com treinamento dos servidores indicados pela Câmara Municipal de Tesouro.• Visualização das informações contidas nos arquivos.• Campo para incluir, excluir e alterar as informações das XML's.• Campos que trazem a somatória dos valores e números de registros contidos em todos os XML.• Recurso para exportar as informações contidas nas XML's para planilhas do Excel.• Recurso para verificar erros nos arquivos individualmente.• Valida a integridade dos dados, checando a existência de informação solicitada em um arquivo em outro(s) arquivo(s).• Recurso para verificar a tabela MOVIMENTO_CONTA_CONTABIL_TCE, verificando a ausência de contas mães e filhas e o somatório das mesmas.• Faz a exclusão automática das informações duplicadas nos arquivos XML's e das informações já enviadas em competências anteriores.• No fechamento do movimento acumula as informações do movimento e nos movimentos subsequentes o mesmo faz a leitura das informações necessárias que já foram enviadas em movimentos anteriores.• Oferece recurso para reabertura de competências anteriores.• Fornece relatórios para conferências dos dados enviados.• Recurso para atualização automática das erratas do TCE.• Valida todos os campos dos arquivos XML.• Recursos para compactar os arquivos XML.• Posiciona usuário no site do TCE.• Controla as competências enviadas e suas reaberturas.• Gera Balancete de Verificação em Geral e por Sistema Contábil.• Acesso por usuário e senha.• Filosofia Cliente – Servidor com banco de dados relacional• Recursos para consulta de todas as tabelas do APLIC, por campo e competência.• O usuário faz a validação dos arquivos, podendo ser diariamente e corrige os possíveis erros em sua máquina, não necessitando que a página do TCE esteja funcionando, e também ganha tempo, haja vista que o TCE às vezes demora a realizar a validação.• Fornecer relatórios das alterações dos arquivos XML's, proporcionando informação da alteração ocorrida, dia e horário da alteração e o usuário que efetuou a alteração.• Recurso para realização de cópias de segurança.• Recurso para restaurar cópias de segurança.• Cadastramento de usuários e senhas para acesso a determinadas opções no sistema.• O software, objeto desde item, deverá estar atualizado com as inovações melhorais e correções solicitadas pela entidade.• Help on-line



CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



			<ul style="list-style-type: none">As informações obrigatórias para cumprimento da lei de transparência pública, lei de licitações e contratos públicos, legislações específicas, tabelas do APLIC, e demais normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso deverão ser disponibilizadas em plataforma online (web) para disponibilização de link (Portal da Transparência) no site da Câmara Municipal de Tesouro. <p>E Envio das Cargas do APLIC, Tempestivos, Cargas Mensais e Balanço Geral.</p>
03	12 parcelas		<p>Serviços de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, bem como consultoria administrativa, financeira e Consultoria Legislativa em projetos de cunho orçamentário e contábil, elaboração de justificativa junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Tribunal de Contas da União, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tesouro – MT.</p> <ul style="list-style-type: none">Assessoria junto ao setor de Contabilidade, no que competem as funções contábeis junto ao TCE/MT, STN, TCU, bem como demais órgãos vinculados a gestão orçamentaria, financeira e patrimonial.Participar quando antecipadamente convocado, de reuniões para prestar esclarecimentos de natureza contábil que fizerem necessárias;Assessorar e prestar informação nos trabalhos da Comissão de patrimônio, dentro das normas vigentes, quando solicitado;Providenciar processo de prestação de contas do Contratante;Informar a CONTRATANTE sobre as exigências e Instruções Normativas oriundas do Tribunal de Contas do Estado, Receita Federal e Conselho Federal de Contabilidade;Elaborar quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes às áreas contábil e financeira;Emitir parecer Técnico contábil referente às solicitações de reajustes, repactuações, reequilíbrios econômicos – financeiro de contratos firmados entre a Câmara Municipal de Tesouro – MT e terceiros, analisando e julgando as planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada;Elaborar a proposta orçamentaria anual, bem como sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade), nos prazos fixados pelas legislações vigentes.

.4. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1.1 Supervisionar o fornecimento do objeto desse Termo de Referência, exigindo prestação na entrega dos serviços do objeto pela CONTRATADA, assinalando e demandando as correções das falhas eventualmente detectadas.
- 4.1.2 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fiel cumprimento do contrato a ser celebrado, proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência;
- 4.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que verificada a adequação dos serviços contratados em relação às especificações constantes no Termo de Referência;



CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



- 4.1.4 Indicar servidor com competência necessária para acompanhar a prestação dos serviços contratados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados dos serviços objetos desse termo;
- 4.1.5 Emitir Nota de Empenho em favor da CONTRATADA a quem foi homologado e adjudicado os objetos do certame;
- 4.1.6 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 4.1.7 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos objetos contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- 4.1.8 Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e regulamentares cabíveis de acordo com a Lei nº. 8.666, de 1993 e suas alterações;
- 4.1.9 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.
- 4.1.10 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- 4.1.11 Reserva-se o direito de recusar os serviços no todo ou em parte, desde que estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.2.1 Executar o objeto do contrato conforme condições definidas neste termo de referência com absoluta diligência e perfeição;
- 4.2.2 A CONTRATADA é a única responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que eventualmente possa sofrer ou causar a terceiros em decorrência da execução deste serviço;
- 4.2.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente, observando-se ainda, o §1º do artigo 71, da Lei nº. 8666/93;
- 4.2.5 Visando a prestação de serviços de suporte para a resolução de problemas em até 12 (doze) horas, após o primeiro contato, a CONTRATADA disponibilizará técnicos via acesso remoto ou qualquer outra forma de comunicação, ou ainda persistindo o problema, in loco mediante solicitação da CONTRATANTE,
- 4.2.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos via acesso remoto ou qualquer outra forma de comunicação para manutenções preventivas periódicas semanais, ou ainda comparecer in loco quando solicitado para manutenção corretiva e ou qualquer outra que se faça necessária para o bom cumprimento das atividades acima descritas, que deverão ser acompanhadas por servidor do Setor de Tecnologia da Informação, para avaliação do desempenho do sistema e suporte aos usuários, em dias e horários compatíveis com horário de expediente da Câmara Municipal.
- 4.2.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar técnico in loco para o envio das informações do APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) em dias e horário estabelecidos pela unidade responsável da contratante, caso o problema não possa ser resolvido via acesso remoto ou qualquer outra forma de comunicação, sendo que a remessa se encerra somente após a emissão do protocolo pelo TCE-MT.



CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



- 4.2.8 A CONTRATADA deverá realizar atendimentos por acesso remoto quando assim formalmente autorizado pelo Setor de Tecnologia da Informação, a fim de reduzir o tempo de reação, respondendo pelos eventuais problemas e danos que possam ser causados pelo acesso remoto.
- 4.2.9 Havendo a necessidade de treinamento de pessoal, a CONTRATADA disponibilizará um técnico para atendimento in loco, conforme horários e datas estabelecidas pela contratante, pelo tempo necessário para o treinamento e saneamento de dúvidas, cuja comunicação pela CONTRATANTE se dará com antecedência mínima de 02 (dois) dias;
- 4.2.10 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação, empregando os seus melhores esforços na prestação dos serviços, tomando as devidas precauções para a realização do mesmo.
- 4.2.11 A CONTRATADA se compromete em manter a integridade estrutural do Banco de Dados de propriedade da Câmara Municipal de Tesouro.
- 4.2.12 A CONTRADA deverá disponibilizar técnico para a execução dos serviços contábeis bem como ter um Contador responsável pela assinatura dos balancetes e balanço anual.

5 – CAPACITAÇÃO TÉCNICA:

- 5.1 Por se tratar de um objeto com certa complexidade na sua execução, as empresas deverão demonstrar que detêm conhecimentos técnicos e práticos para a execução do objeto a ser executado;
- 5.2 A presente exigência justifica-se na possibilidade de melhorar a qualidade dos serviços prestados, havendo a necessidade de manter os dados seguros e confiáveis, com relação aos softwares, além disso, aperfeiçoar a capacidade de atendimento com o desempenho necessário, visando adotar mecanismos que permitam elevar a segurança das operações realizadas.
- 5.3 A empresa deverá apresentar um (01) ou mais atestados, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, similares ou qualidade superior ao objeto;
- 5.4 A CONTRATADA deverá comprovar ainda possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo, 01 (um) técnico qualificado (comprovado através de certificados ou diplomas) para atender as demandas exigidas neste Termo de Referências referente ao item softwares. Comprovar para o item de Consultoria e Assessoria Pública que possui no mínimo um Contador devidamente registrado no CRC.
- 5.5 A comprovação da vinculação do profissional ao quadro será efetivada por intermédio dos seguintes documentos:
- 5.5.1 No caso de empregado da empresa, apresentação da ficha de registro de empregado ou do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em que conste a licitante como contratante;
 - 5.5.2 No caso de ser sócio proprietário da empresa, apresentação do contrato social ou outro documento legal devidamente registrado na Junta Comercial;
 - 5.5.3 No caso de prestador de serviço, contrato de prestação de serviço, regido pela legislação civil comum (sem necessariamente possuir vínculo trabalhista com a licitante).

– REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas e as normas de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



6.2 Os **Software** do portal da Transparência e do envio do APLIC deverão ser instalados e disponibilizados na Câmara Municipal de Tesouro-MT, a assistência aos Software deverá ser prestada presencialmente ou remotamente.

6.3 A vencedora do Objeto Consultoria e Assessoria Contábil deverá indicar 01 (um) profissional pertencente ao seu quadro pessoal e/ou sócio, bem como declaração devidamente assinada em que o profissional assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que irá efetuar-los de acordo com as disposições contidas neste Termo de Referência.

6.4 A prestação dos serviços de Consultoria e Assessoria Contábil deverá ocorrer presencialmente, por e-mail, telefone etc.;

6.5 O prazo para início da prestação de serviço será, imediatamente após a ciência da emissão da autorização do serviço por parte da Câmara Municipal de Tesouro – MT.

6.5 O recebimento do objeto licitado dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

7 - DO LOCAL, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 Os serviços referentes aos softwares objeto desse termo, deverão ser prestados na sede da CONTRATANTE, sito à Rua Mato Grosso, 303, Centro nesta cidade de Tesouro, estado de Mato Grosso.

7.2 Utilização de banco de dados único para todos os módulos.

7.3 As atividades profissionais do contrato deverão ser executadas em ambientes físicos e/ou remotos determinados pela Câmara Municipal de Tesouro -MT.

7.4 A **Câmara Municipal de Tesouro** fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado;

7.5 O recebimento definitivo dar-se-á através da comprovação do cumprimento das obrigações nos moldes do item anterior pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

7.6 A CONTRATADA deverá proceder com início da instalação dos softwares no prazo máximo de até 10 (dez) dias em cronograma previamente definido com a CONTRATANTE.

7.6 A Câmara Municipal de Tesouro reserva-se o direito de recusar o serviço no ato da instalação, ou até a conferência da instalação do programa fornecido, no todo ou em parte, desde que esteja em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência.

7.7 Se no ato da instalação seja constatado irregularidade e/ou desconformidade do software, o Contratado deverá fazer a correção de instalação e manutenção no programa conforme padrões e regras estabelecidas em Lei. Fazendo assim no menor tempo possível, para que seja feito o recebimento definitivo do programa, sob pena das sanções legais cabíveis.

8 - DO PAGAMENTO



CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



- 8.1 Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, da seguinte forma: ITEM 01 e ITEM 02, Doze parcelas de igual valor mediante a disponibilização dos dados de cada mês no portal da transparência e protocolo da carga mensal do envio do APLIC ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.
- ITEM 03, Doze parcelas de igual valor mediante apresentação do balancete financeiro de cada mês correspondente ao período de 01/2019 a 12/2019, podendo excepcionalmente no mês de dezembro, para fins de finalização das atividades financeiras, ser realizado mediante a apresentação do fechamento da folha de pagamento, sendo que todos os pagamentos serão feitos com apresentação da Nota Fiscal, discriminativa no setor competente da Câmara Municipal de Tesouro – MT.
- 8.2 O pagamento será efetuado, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pelo servidor competente (Fiscal do Contrato);
- 8.3 O pagamento será efetuado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta indicados pela CONTRATADA.
- 8.4 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços prestados.
- 8.5 O “Atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
- 8.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **Câmara Municipal de Tesouro**;
- 8.7 Fica a CONTRATADA ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas;
- 8.8 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;
- 8.9 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 8.10 A **Câmara Municipal de Tesouro** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
- 8.11 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Edital;
- 8.12 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **Câmara Municipal de Tesouro**, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

9 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 9.1 - O prazo de vigência do Contrato será da data da assinatura até 30 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

10 – DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1 - A execução do objeto será **supervisionada, fiscalizada e atestada** pelo **Fiscal do Contrato** designado pela



CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



Câmara Municipal de Tesouro, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato a ser celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;

10.2 – A ausência de comunicação por parte da **Câmara Municipal de Tesouro**, referente à irregularidade ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste termo;

10.3 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **Câmara Municipal de Tesouro**;

10.5 - A fiscalização pela **Câmara Municipal de Tesouro** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da **CONTRATADA** pela perfeita execução dos serviços;

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº. 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

11.1.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.4 Fraudar na execução do contrato;

11.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6 Cometer fraude fiscal;

11.1.7 Não mantiver a proposta.

11.2 A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

11.2.3 Multa moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.5 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.6 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.7 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.8 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Tesouro com o conseqüente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

11.2.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** que:

11.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores.

Tesouro-MT, 08 de Janeiro de 2019

Autorização

_____/_____/_____

Secretário Geral

DO DEFERIMENTO:

Autorizo a realização de cotação de preços

Em: ____/____/____

Presidente da Câmara Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/YYYY

ANEXO III
CRENCIAMENTO
(MODELO)

EMPRESA:

CNPJ/MF Nº

ENDEREÇO:

CRENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr. (a), portador da Cédula de Identidade RG nº, expedida pela, para participar em procedimento licitatório, consistente no **Pregão Presencial nº XXXX/YYYY**, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da REPRESENTADA.

Tesouro, de de 2019.

.....

Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:



CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/YYYY

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

....., inscrita no CNPJ de nº
....., sediada na rua, nº, bairro
....., cep, município, por intermédio do seu
representante legal Sr.(a), portador(a) da Cédula
de Identidade RG nº, inscrito no CPF sob o nº
....., em cumprimento ao solicitado no edital do **Pregão Presencial nº**
XXXX/YYYY, DECLARA sob as penas da lei que:

- Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27 da Lei nº 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº 9.854/99.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
- Não possui parentesco com servidores públicos do Poder Legislativo Municipal que detenham influência sobre o resultado do certame, a exemplo dos integrantes da comissão de licitação, pareceristas, bem como aqueles com capacidade de interferir na própria condução e fiscalização do contrato resultante da licitação como os gestores e fiscais de contrato.

Ressalva: () emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz

Tesouro, de de 2019.

.....
Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:



CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/YYYY

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EMPRESA:

CNPJ/MF Nº

ENDEREÇO:

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa
inscrita no CNPJ de nº, reúne todos os requisitos de habilitação exigidos
no edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico financeira, bem como de que está
ciente e concorda com o disposto em edital do **Pregão Presencial nº XXXX/YYYY**.

Tesouro, de de 2019.

.....
Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:



CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/YYYY

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

EMPRESA:

CNPJ/MF Nº

ENDEREÇO:

....., inscrita no CNPJ de nº
....., sediada na rua, nº, bairro
....., cep, município, por intermédio do seu
representante legal Sr.(a), portador(a) da Cédula
de Identidade RG nº, inscrito no CPF sob o nº
....., no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da
legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de
fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Câmara Municipal de Tesouro,
Pregão Presencial nº XXXX/YYYY, na forma determinada do § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações,
devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Tesouro, de de 2019.

.....
Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:



CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/YYYY

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ME E EPP

À

CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO

Para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº XXXX/YYYY**, a inscrita no CNPJ de nº sediada na rua, nº, bairro, cep, município, **DECLARA**, sob as penas da lei que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, em especial quanto ao seu artigo 3º e que na presente data é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, artigo 3º, da LC nº 123/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, artigo 3º, da LC nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de junho de 2006.

Tesouro, de de 2019.

.....
Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:



CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/YYYY

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

EMPRESA:
CNPJ/MF Nº
ENDEREÇO:

....., inscrita no CNPJ de nº
....., sediada na rua, nº, bairro
....., cep, município, por intermédio do seu
representante legal Sr.(a), portador(a) da Cédula
de Identidade RG nº, inscrito no CPF sob o nº
....., para fins do disposto no subitem 5.1.3 do Edital do **Pregão Presencial**
nº XXXX/YYYY, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao pregão em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao pregão referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao pregão em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao pregão referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Tesouro antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. Atenciosamente,

Tesouro, de de 2019.

.....
Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:



CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/YYYY

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TESOURO, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO E A EMPRESA

.....

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TESOURO, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.177.279/0001-83, com sede na Rua Cafelândia, nº 434, bairro La Salle, na cidade de Tesouro-MT, representada por seu Presidente, de acordo com a Ata de nº 001/2019, de 1º de janeiro de 2019, Sr. **RODRIGO LUGLI**, inscrito no CPF sob o nº 017.397.529-10, portador do RG de nº 51891422.

CONTRATADA: O(A), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, estabelecido(a) na, representado(a) pelo(a) [inserir cargo], Sr.(a), portador(a) do RG de nº, expedido pela(o), inscrito no CPF (MF) sob o nº, de acordo com a representação que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/ estatuto social].

As **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº168/2019 (Pregão Presencial nº), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 ITEM 01 - Contratação de empresa especializada na prestação serviços técnicos contínuos de locação e manutenção de Softwares destinados ao Controle portal transparência.

ITEM 02 - Locação de Software que desenvolva as funções nos arquivos XML's com a finalidade de facilitar e agilizar o envio das tabelas do APLIC e Envio das Cargas Tempestivas e Cargas Mensais do APLIC conforme exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

ITEM 03 – Contratação de Empresa para prestação de serviços, relativos à Consultoria e Assessoria em contabilidade Pública, bem como Consultoria Administrativa e Financeira e Consultoria Legislativa em projetos de cunho orçamentário e contábil, incluindo Execução Orçamentaria/Contábil, elaboração de justificativas, defesas de processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Tribunal de Contas da União para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tesouro-MT. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.



CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial Nº XX/2019, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2.1 Objeto da contratação:

LOTE UNICO

ITE M	CÓD TCE	Unid	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	218084-7	12 parcelas	<p>Descrição Serviços de desenvolvimento, locação e manutenção de Software integrado e portal transparência em tempo real (atos e fatos administrativos, contábeis, financeiros e recursos humanos) com a base de dados de todos os sistemas integrados da câmara.</p> <p>Sistema deverá ser totalmente em ambiente WEB, desenvolvido especialmente para dar transparência nas ações do legislativo integrados com o banco de dados único da entidade;</p> <p>Transparência dos atos e fatos administrativos (almoxarifado, compras, licitação, patrimônio, frotas, contratos, agencia de publicidade.);</p> <p>Transparência dos atos e fatos contábeis (receitas, despesas, balancetes, balanços, diárias, ações e programas, resumos de receitas e despesas mensais (LRF, RREO, RGF);</p> <p>Transparência dos atos e fatos legislativos (proposturas, projetos, legislação municipal, protocolos de documentos em geral);</p> <p>Transparência de atos e fatos dos recursos humanos (folha de pagamento, concursos, cargos e vencimentos, lotacionograma, relação nominal de servidores, servidores cedidos, em cessão);</p> <p>Todos com sistemas integrados de publicações oficiais;</p> <p>Deverá possibilitar aos usuários através de links acesso ao portal, para consultas dos atos e fatos contábeis, contratos administrativos, licitações, compras, frotas, receitas, transferências e repasses, recursos humanos, holerite on-line, cédula c, informe de rendimentos, sistema de publicações de atos e documentos oficiais, e-mails oficiais, nos moldes especificados;</p> <p>Relatório de todas as atividades</p>		



CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



			realizadas mensalmente; O software, objeto deste item, deverá estar atualizado com as inovações melhorais e correções solicitadas pela entidade.		
02	218084-7	12 parcelas	Descrição Locação de Software que desenvolva as funções nos arquivos XML's com a finalidade de facilitar e agilizar o envio das tabelas do APLIC exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, além de gerar relatórios para conferência dos dados que estão sendo enviados. Instalação do sistema com treinamento dos servidores indicados pela Câmara Municipal de Tesouro. Visualização das informações contidas nos arquivos. Campo para incluir, excluir e alterar as informações das XML's. Campos que trazem a somatória dos valores e números de registros contidos em todos os XML. Recurso para exportar as informações contidas nas XML's para planilhas do Excel. Recurso para verificar erros nos arquivos individualmente. Valida a integridade dos dados, checando a existência de informação solicitada em um arquivo em outro(s) arquivo(s). Recurso para verificar a tabela MOVIMENTO_CONTA_CONTABIL_TCE, verificando a ausência de contas mães e filhas e o somatório das mesmas. Faz a exclusão automática das informações duplicadas nos arquivos XML's e das informações já enviadas em competências anteriores. No fechamento do movimento acumula as informações do movimento e nos movimentos subsequentes o mesmo faz a leitura das informações necessárias que já foram enviadas em movimentos anteriores. Oferece recurso para reabertura de competências anteriores. Fornecer relatórios para conferências dos dados enviados. Recurso para atualização automática das erratas do TCE.		



CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



			<p>Valida todos os campos dos arquivos XML.</p> <p>Recursos para compactar os arquivos XML.</p> <p>Posiciona usuário no site do TCE.</p> <p>Controla as competências enviadas e suas reaberturas.</p> <p>Gera Balancete de Verificação em Geral e por Sistema Contábil.</p> <p>Acesso por usuário e senha.</p> <p>Filosofia Cliente – Servidor com banco de dados relacional</p> <p>Recursos para consulta de todas as tabelas do APLIC, por campo e competência.</p> <p>O usuário faz a validação dos arquivos, podendo ser diariamente e corrige os possíveis erros em sua máquina, não necessitando que a página do TCE esteja funcionando, e também ganha tempo, haja vista que o TCE às vezes demora a realizar a validação.</p> <p>Fornecer relatórios das alterações dos arquivos XML's, proporcionando informação da alteração ocorrida, dia e horário da alteração e o usuário que efetuou a alteração.</p> <p>Recurso para realização de cópias de segurança.</p> <p>Recurso para restaurar cópias de segurança.</p> <p>Cadastramento de usuários e senhas para acesso a determinadas opções no sistema.</p> <p>O software, objeto desde item, deverá estar atualizado com as inovações melhorais e correções solicitadas pela entidade.</p> <p>Help on-line</p> <p>As informações obrigatórias para cumprimento da lei de transparência pública, lei de licitações e contratos públicos, legislações específicas, tabelas do APLIC, e demais normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso deverão ser disponibilizadas em plataforma online (web) para disponibilização de link (Portal da Transparência) no site da Câmara Municipal de Tesouro.</p> <p>E envio do APLIC, Tempestivo, Cargas Mensais e Balanço Patrimonial.</p>		
03		12 parcelas	Serviços de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, bem como consultoria		



CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



		<p>administrativa, financeira e Consultoria Legislativa em projetos de cunho orçamentário e contábil, elaboração de justificativa junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Tribunal de Contas da União, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tesouro – MT.</p> <ul style="list-style-type: none">• Assessoria junto ao setor de Contabilidade, no que competem as funções contábeis junto ao TCE/MT, STN, TCU, bem como demais órgãos vinculados a gestão orçamentaria, financeira e patrimonial.• Participar quando antecipadamente convocado, de reuniões para prestar esclarecimentos de natureza contábil que fizerem necessárias;• Assessorar e prestar informação nos trabalhos da Comissão de patrimônio, dentro das normas vigentes, quando solicitado;• Providenciar processo de prestação de contas do Contratante;• Informar a CONTRATANTE sobre as exigências e Instruções Normativas oriundas do Tribunal de Contas do Estado, Receita Federal e Conselho Federal de Contabilidade;• Elaborar quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes às áreas contábil e financeira;• Emitir parecer Técnico contábil referente às solicitações de reajustes, repactuações, reequilíbrios econômicos – financeiro de contratos firmados entre a Câmara Municipal de Tesouro – MT e terceiros, analisando e julgando as planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada;• Elaborar a proposta orçamentaria anual, bem como sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade), nos prazos fixados pelas legislações vigentes.	
--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O regime de execução dos serviços a serem executados que serão empregados pela **CONTRATADA** são aqueles previstos no **Termo de Referência, anexo ao Edital**.



CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Pela prestação dos serviços a **CONTRATANTE** pagará o valor total GLOBAL de **R\$ (....)**, conforme a execução dos serviços, sendo que as parcelas mensais ficarão no valor de **R\$ (....)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO, CRITÉRIOS, DATA BASE, PERIODICIDADE DO REAJUSTE DE PREÇO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

4.1. O pagamento, critérios, data base, periodicidade do reajuste de preço e critérios de atualização monetária à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no termo de referência anexo ao Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1 O reajuste a **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontra-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO

6.1. As **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à sua revisão, a qualquer tempo, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme alínea “d” do inc. II do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2. A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá formular à **CONTRATANTE** requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

6.3. Junto com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, e respectivos documentos que comprovem o aumento de preços, evidenciando o quanto o aumento ocorrido repercute no valor total pactuado.

6.4. A **CONTRATANTE**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.5. Independentemente de solicitação, a **CONTRATANTE** poderá convocar a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços dos serviços no mercado.

6.6. As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., prorrogáveis por interesse das partes, Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, Anexo ao Edital**.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO



CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



9.1. A execução do objeto será **supervisionada, fiscalizada e atestada** pelo **Fiscal do Contrato** designado pela **CONTRATANTE**, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato a ser celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;

9.2. A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente à irregularidade ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste termo;

9.3. As decisões que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

9.5. A Fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da **CONTRATADA** pela perfeita execução dos serviços;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **CONTRATANTE**, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO
002 - SECRETARIA DA CAMARA
01.032.1010.20203 – MANTER AS ATIVIDADES DA CAMARA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO DO CONTRATO



CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



14.1. O presente Termo de Contrato fundamenta-se nas **Leis nº 10.520/2002** e **nº 8.666/1993** e vincula - se ao Edital e anexos do **Pregão Presencial nº/2019**, ao **Termo de Referência**, bem como à proposta da **CONTRATADA**, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei 123, de 2006, alterada pela Lei 147, de 2014, e demais normas de licitações e contratos administrativos aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

16.1. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente Termo de Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – VEDAÇÕES

20.1. É vedado à **CONTRATADA**:

20.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

20.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial de Tesouro, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Guiratinga – MT.



CAMARA MUNICIPAL DE TESOIRO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **03 (três)** vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tesouro MT, XXXX de XXXX de 2019

CÂMARA MUNICIPAL TESOIRO

EMPRESA

Contratante

CNPJ:

Contratada

XXXXX
Secretário Geral

XXX
Procurador Geral Legislativo- OAB/MT -XXX-B

TESTEMUNHAS:

XXXX
RG: – SSP/MT

XXX
RG: SSP/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/YYYY

ANEXO X



CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **[nome da empresa fornecedora ou prestadora de serviços, em negrito]**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida na Rua, nº....., bairro, na cidade de, Estado de, forneceu satisfatoriamente à **[nome da empresa contratante, em negrito]**, CNPJ nº 00.000.000/0001-00, os serviços constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

Nº da nota fiscal:	Nº do Contrato	
	Serviços Prestados	Quantidade

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

[cidade], em XX de XXXX de 2019.

[nome do responsável]
CPF nº 000.000.000-00

[endereço da empresa, caso não possua papel timbrado]



CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

ANEXO XI

ESTIMATIVA DE PREÇO MÉDIO

OBJETO: ITEM 01 - Contratação de empresa especializada na prestação serviços técnicos contínuos de locação e manutenção de Softwares integrado portal transparência em tempo real,

ITEM 02 Locação de Software que desenvolva as funções nos arquivos XML´s com a finalidade de facilitar e agilizar o envio das tabelas do APLIC, e envio do APLIC, tempestivo, Cargas Mensais e Balanço Geral.

ITEM 03 - Serviços de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, bem como consultoria administrativa, financeira e Consultoria Legislativa em projetos de cunho orçamentário e contábil, elaboração de justificativa junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Tribunal de Contas da União, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tesouro – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/PARCELAS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação serviços técnicos contínuos de locação e manutenção de Softwares integrado portal transparência em tempo real.	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
02	Locação de Software que desenvolva as funções nos arquivos XML´s com a finalidade de facilitar e agilizar o envio das tabelas do APLIC, e envio do APLIC, tempestivo, Cargas Mensais e Balanço Geral.	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
03	Serviços de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, bem como consultoria administrativa, financeira e Consultoria Legislativa em projetos de cunho orçamentário e contábil, elaboração de justificativa junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Tribunal de Contas da União, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tesouro – MT.	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
	TOTAL GERAL			R\$ 85,200,00